



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.632, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 990.000,00
NO VIGENTE-ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.91.39.00.00	15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
-----------------	----------	--	-----	----------

4.4.90.52.00.00	15000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	989.000,00
-----------------	----------	------------------------------------	-----	------------

TOTAL			R\$	990.000,00
--------------	--	--	-----	------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00	15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	700.000,00
-----------------	----------	--	-----	------------

TOTAL			R\$	700.000,00
--------------	--	--	-----	------------

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0074.2.269 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo

3.1.90.11.00.00	15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
-----------------	----------	---	-----	-----------

3.1.90.13.00.00	15000000	Obrigações Patronais	R\$	26.000,00
-----------------	----------	----------------------	-----	-----------

3.1.90.94.00.00	15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	40.000,00
-----------------	----------	--	-----	-----------

3.1.91.13.00.00	15000000	Obrigações Patronais	R\$	35.000,00
-----------------	----------	----------------------	-----	-----------

3.3.90.30.00.00	15000000	Material de Consumo	R\$	19.000,00
-----------------	----------	---------------------	-----	-----------

3.3.90.33.00.00	15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	4.000,00
-----------------	----------	------------------------------------	-----	----------

3.3.90.39.00.00	15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00
-----------------	----------	--	-----	-----------



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

3.3.90.46.00.00	15000000 Auxílio-Alimentação	R\$	35.000,00
3.3.90.93.00.00	15000000 Indenizações e Restituições	R\$	4.000,00
4.4.90.51.00.00	15000000 Obras e Instalações	R\$	4.000,00
4.4.90.52.00.00	15000000 Equipamento e Material Permanente	R\$	19.000,00
TOTAL		R\$	290.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

